

RESOLUÇÃO CA Nº 461, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece procedimentos atinentes à utilização das dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 09 de novembro de 2015, *considerando*

o artigo 15, XXI do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

a Resolução CA nº 354, de 02 de setembro de 2008; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.472/2014*, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos atinentes à utilização do Cine-Teatro Pax – UEPG, abrangendo toda pessoa física ou jurídica que vier a utilizar o local, doravante denominadas simplesmente de USUÁRIO, em conformidade com esta Resolução.

Art. 2º O Cine-Teatro Pax – UEPG poderá ser cedido para realização de espetáculos e eventos de natureza educacional, cultural e congêneres, seminários, congressos e aqueles de interesse específico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

§ 1º Os pedidos de agendamento (ANEXO I) para a realização de eventos internos (debates, apresentações, reuniões, espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos e afins), sob a responsabilidade da UEPG, terão prioridade em relação aos pedidos de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, ou Particular.

§ 2º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – PROEX determinar o período, de no máximo 60 (sessenta) dias, para atendimento das solicitações de agendamento da comunidade universitária.

Art. 3º Os pedidos de cessão do Cine-Teatro Pax – UEPG, contendo todas as especificações do evento que será realizado, serão previamente analisados pela PROEX, para posterior autorização.

§ 1º O envio da solicitação não garante a reserva do auditório e data, que serão definidos de acordo com o calendário de agendamento mantido pela PROEX.

§ 2º Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE USO (ANEXO II) do Cine-Teatro Pax – UEPG, pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais da UEPG e pelo responsável do órgão ou entidade interessada.

§ 3º O USUÁRIO obriga-se a não ultrapassar a lotação de 652 (seiscentos e cinquenta e dois) lugares sentados, para não colocar em risco a segurança de pessoas e bens, ficando responsável por qualquer tipo de ocorrência danosa causada por excesso de público.

§ 4º O USUÁRIO deverá apresentar toda a documentação que lhe for requisitada relativa à sua situação jurídica, bem como, do evento que será realizado.

Art. 4º Os valores para a utilização das dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG, para eventos externos à Universidade Estadual de Ponta Grossa, serão deliberados através de resoluções próprias do Conselho de Administração – CA.

§ 1º Os valores serão reajustados anualmente pelo índice INPC, ou pelo CA, a qualquer momento.

§ 2º Reservas de 3 (três) ou mais dias seguidos, serão contempladas com um desconto de 30% (trinta por cento) do valor total.

Art. 5º Os valores deverão ser pagos por meio de boletos bancários, emitidos pela PROEX, em 2 (duas) parcelas, a primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, mediante apresentação do comprovante de pagamento, no ato da reserva; e a segunda parcela, em até 15 (quinze) dias anteriores ao da data prevista para o início do evento.

§ 1º Após a quitação da parcela final, dentro do prazo previsto no “caput” deste artigo, o comprovante de pagamento deverá ser entregue na PROEX, até 5 (cinco) dias anteriores da data prevista para o início do evento, ficando condicionada a apresentação do referido comprovante à autorização e liberação para a realização do mesmo.

§ 2º A não apresentação do comprovante de pagamento da última parcela, caracteriza tacitamente a desistência da realização do evento, por parte do USUÁRIO, perdendo este em favor da UEPG, o valor depositado por ocasião da reserva do local.

Art. 6º Em caso de entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser encaminhado pedido de isenção total ou parcial de pagamento para análise, por parte da PROEX.

§ 1º A Entidade Pública que for contemplada com isenção total ou parcial de pagamento, prevista no “caput” deste artigo, não poderá ultrapassar o limite de 7 (sete) dias por mês de utilização do local, e os pedidos somente serão atendidos considerando-se o calendário de agendamento previamente elaborado pela PROEX.

§ 2º Quando houver pedidos simultâneos, solicitando realização de evento na mesma data, caberá à PROEX definir o USUÁRIO, levando-se em consideração o interesse das iniciativas propostas.

§ 3º Não haverá dispensa de pagamento para realização de formaturas, salvo quando se tratar de formatura institucional ou quanto houver autorização da PROEX.

Art. 7º O USUÁRIO, vinculado à Administração Pública, deverá comprometer-se a providenciar para o(s) dia(s) contratado(s), produtos como água, sabonete, toalha de papel, entre outros itens necessários, bem como, providenciar a limpeza do local utilizado.

§ 1º A UEPG ficará responsável pela limpeza do local quando o USUÁRIO estiver enquadrado no Art. 4º, desta Resolução.

§ 2º Se forem constatadas situações atípicas no uso do espaço, o USUÁRIO deverá contratar a limpeza específica, junto a empresas especializadas e recomendadas pela PROEX.

Art. 8º São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas e violação de direitos, especialmente:

I - perfurar, pregar, colar ou fixar nas paredes, portas e cadeiras do Cine-Teatro Pax – UEPG, cartazes, faixas, painéis e similares, sem prévio consentimento, por escrito, da PROEX;

II - fumar nas dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG;

III - consumir alimentos e bebidas no auditório, palco e áreas técnicas;

IV - retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à UEPG, salvo para utilização no próprio local, e com autorização, por escrito, da UEPG;

V - pernoitar nas dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG;

VI - entrar nas áreas privativas sem autorização, por escrito, da PROEX;

VII - alterar ou modificar as dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;

VIII - utilizar fogo, material inflamável, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais (exceto cães-guia) e outros elementos como: *sky papers*, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, entre outros, que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos e a segurança do público, sujar ou danificar as dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG;

IX - explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento nas dependências do Cine-Teatro Pax – UEPG, sem autorização da PROEX;

X - utilizar o local para fins complementares ao evento sem prévia autorização, por escrito, da PROEX;

XI - realizar *merchandising* no *foyer* e no interior da sala de espetáculos do Cine-Teatro Pax – UEPG, sem prévia autorização, por escrito, da PROEX, que estabelecerá as regras para utilização do espaço;

XII - realizar atividades de cunho político-partidário e doutrinário, cultos religiosos e outras que possam colocar em risco a segurança ou a ordem pública, bem como, aquelas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias do cidadão, e as que forem incompatíveis com os interesses e objetivos da UEPG.

Art. 9º Poderá ser autorizada, excepcionalmente, pela PROEX, a utilização no evento, dos materiais elencados no inciso VIII, mediante prévia e fundamentada solicitação por parte do USUÁRIO, por escrito, com declaração expressa comprometendo-se integralmente, por quaisquer danos decorrentes da má utilização dos referidos materiais, bem como, ficará sob sua total e inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas determinadas pela PROEX, com vistas à preservação do patrimônio público e da integridade física de todos os participantes do evento.

Art. 10 Caso seja autorizado, excepcionalmente, o uso de fogo no palco, a PROEX deverá exigir do USUÁRIO, atestado de combustão lenta nos cenários, observadas as normas de prevenção e segurança instituídas pelo Corpo de Bombeiros, devendo o USUÁRIO providenciar a permanência no palco, de pessoal e equipamentos do Corpo de Bombeiros, durante todo tempo de realização do evento.

Art. 11 O não atendimento das providências exigidas no artigo anterior ensejará no cancelamento sumário do evento.

Art. 12 A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública ou utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, dará à PROEX, o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Cine-Teatro Pax – UEPG e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso.

Art. 13 O USUÁRIO ficará responsável por eventuais danos, desaparecimentos ou furtos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do Cine-Teatro Pax – UEPG, por sua ação direta ou indireta, devendo, após notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

§ 1º Caso o USUÁRIO não efetue as restaurações ou indenizações pelo patrimônio danificado e reposições de bens avariados ou perdidos, pagará multa no valor estipulado na presente Resolução, e ainda responderá pelas perdas e danos, além de ficar impedido de utilizar o espaço do Cine-Teatro Pax – UEPG pelo período de 5 (cinco) anos.

§ 2º A UEPG poderá, caso seja necessário, reter valores ou equipamentos do usuário até o completo ressarcimento de seus prejuízos.

Art. 14 O USUÁRIO deverá observar minuciosamente as normas de segurança estabelecidas para a atividade.

Art. 15 O USUÁRIO deverá responsabilizar-se pela segurança do evento, sendo que toda e qualquer ação de planejamento por parte da equipe de segurança contratada, deverá ser previamente analisada e aprovada pela PROEX.

Art. 16 O USUÁRIO será responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a UEPG isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com aquelas decorrentes de acidentes de trabalho.

Art. 17 Toda programação de montagem, ensaio, emprego e uso de equipamentos e infraestrutura complementar, deverão ser previamente ajustados com a PROEX.

Art. 18 Os cenários e quaisquer outros equipamentos deverão chegar ao Cine-Teatro Pax – UEPG até o horário estipulado no instrumento de cessão, devendo ser retirados em prazo hábil para a próxima utilização. A inobservância desta determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas na presente Resolução, sendo dado aos bens não retirados o destino que melhor convier à UEPG.

Art. 19 Será de responsabilidade do USUÁRIO a obtenção de todas as autorizações necessárias à realização do evento, bem como, deverá arcar com os custos decorrentes destas autorizações, tributos e despesas relativas ao evento, inclusive o pagamento das atividades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais.

Art. 20 O acesso de crianças e adolescentes aos eventos será permitido de acordo com a legislação pertinente, ficando o USUÁRIO responsável pela apresentação de alvará de liberação do espetáculo junto à Vara da Infância e Juventude, isentando-se a UEPG de qualquer responsabilidade a respeito.

Art. 21 Será de inteira responsabilidade do USUÁRIO, os gastos com promoção, divulgação e licenciamento do evento, inclusive as providências e despesas de afinação de piano, confecção, instalação e retirada de placas, confecção de cartazes e criação de *layout*, bem como todas as demais despesas relativas à realização do evento, inclusive remuneração, transporte, estadia e alimentação do pessoal envolvido com o mesmo, ficando a UEPG isenta de quaisquer ônus neste sentido.

Art. 22 A colocação de placas ou painéis externos e *banners* no *foyer* somente serão permitidas se observadas as determinações da PROEX.

Art. 23 Os equipamentos pertencentes à UEPG só poderão ser utilizados por terceiros se devidamente habilitados, mediante prévia autorização, por escrito, da PROEX, e em hipótese alguma poderão ser retirados do local.

Art. 24 O USUÁRIO ficará sujeito à cobrança de multas nos seguintes valores:

I - a não entrega do local no prazo estabelecido no instrumento de cessão de utilização, com a retirada de todo o material utilizado no evento que não seja de propriedade da UEPG - multa diária de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária normal do dia em questão. Após o prazo máximo de 3 (três) dias, a UEPG não se responsabiliza pelo destino do material;

II - o consumo de alimentos e bebidas no auditório, palco e áreas técnicas, ou utilização de fogo, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais vivos e outros elementos como: *sky papers*, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, entre outros, que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos e a integridade física de todos os participantes, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária específica por infração cometida;

III - o descumprimento das demais obrigações previstas na presente Resolução: multa não compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para o evento;

IV - o cancelamento ou adiamento do evento pelo USUÁRIO, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias antes da realização do mesmo, salvo motivos de força maior, plenamente justificados e devidamente autorizados pela PROEX, multa no valor equivalente ao previsto no Art. 4º, devidamente corrigida.

Art. 25 Em caso de interdição do local, por causas naturais ou técnicas, os eventos que estão agendados serão automaticamente cancelados pela UEPG e o TERMO DE COMPROMISSO DE USO, tornar-se-á sem efeito.

Parágrafo único. Caso o agendamento esteja em conformidade com o Art. 4º desta Resolução, os valores serão devolvidos, na íntegra, ao USUÁRIO, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26 Toda proposta de alteração aos termos desta Resolução deverá ser encaminhada para deliberação do Conselho de Administração – CA e homologação pelo Conselho Universitário – COU da UEPG.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração - CA, observadas as disposições desta Resolução, os instrumentos normativos superiores da UEPG e a legislação pertinente.

Art. 28 Fica revogada a Resolução CA nº 354, de 02 de setembro de 2008.

Art. 29 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
CINE-TEATRO PAX - UEPG**

SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO

ÓRGÃO SOLICITANTE:		CNPJ:
ENDEREÇO (logradouro, nº, bairro, CEP):		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:		CARGO:
TELEFONE:	E-MAIL:	RG:
		CPF:
ENDEREÇO (logradouro, nº, bairro, CEP):		

DADOS DO EVENTO

TÍTULO DO EVENTO:		
NATUREZA DO EVENTO / FINALIDADE:		DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:
RELAÇÃO de materiais, cenários e equipamentos PRÓPRIOS DO PROMOTOR que serão utilizados, em anexo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	RELAÇÃO de materiais, cenários e equipamentos DO CINE-TEATRO PAX - UEPG que serão utilizados, em anexo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	RELAÇÃO DE MATERIAIS FORA DE PADRÃO a serem utilizados no evento, em anexo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

DECLARO TER TOMADO CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA RES. CA Nº 461/2015 E ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES QUE ALI SE ENCONTRAM.

Em: ____/____/____

Assinatura do Solicitante (carimbo)

DEFERIDO INDEFERIDO

Em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais (carimbo)

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CINE-TEATRO PAX – UEPG

COMPROMITENTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, n. 4748, CEP n. 84.030-900, inscrito no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais, Professor(a) **xxxxxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil nº **xxxxxxx da SSP/xx** inscrita no CPF nº **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado(a) **xxxxxxxxxxxxx**.

COMPROMISSÁRIO: Nome:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone:
 E-mail:

 Responsável pela locação:
 RG: CPF:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, a utilização do Cine-Teatro PAX - UEPG para realização de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx**, **horário**, com a entrega estabelecida para o dia **xx** de **xxxxx** de **xxxxx**, **horário**.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Compromissário

O Compromissário expressamente obriga-se a:

- a) apresentar as autorizações e licenças dos Órgãos correlatos ao evento tais como ARTs, Corpo de Bombeiros, Policias Militar e Civil, Vara da Infância e da Juventude, Ministério do Trabalho, entre outros;
- b) apresentar os comprovantes de pagamentos das taxas e tributos devidos, conforme a natureza do evento, inclusive as taxas decorrentes de fiscalização sobre direitos autorais;
- c) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

- d) efetuar a limpeza das dependências internas do Cine-Teatro Pax, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos, quando se tratar de entidades isentas;
- e) arcar com os prejuízos causados a e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
- f) acompanhar a vistoria para entrega do Cine-Teatro Pax;
- g) manter esquema de segurança com vistas a manutenção da ordem no recinto e a observância das regras para a utilização do mesmo (não permitir que fumem, consumam bebidas ou alimentos, etc);
- h) efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos de som, luz, cenários, ornamentações;
- i) arcar com as despesas de seguro de seu patrimônio;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas ao evento;
- k) efetuar o pagamento dos valores devidos pela utilização do espaço, na forma prevista em legislação específica;
- l) cumprir e fazer cumprir as normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- m) arcar com a reparação dos danos eventualmente causados ao imóvel durante a realização do evento;
- n) arcar com total responsabilidade pela guarda dos materiais e objetos levados para o interior do Cine-Teatro Pax;
- o) ter ciência das resoluções e as implicações legais do seu descumprimento.

O compromissário fica ciente de que e expressamente proibido:

- a) fixar cartazes, faixas, painéis, e similares nas paredes, portas e cadeiras;
- b) fumar nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- c) consumir alimentos e bebidas nos auditórios, palcos e áreas técnicas;
- d) retirar ou emprestar equipamentos pertencentes a Unidade;
- e) filmar ou fotografar espetáculos sem a devida autorização;
- f) entrar nas cabines de som e luz e nos camarins sem a devida autorização;
- g) alterar ou modificar as dependências da Unidade Cultural, de modo que venha a causar danos ou comprometer sua preservação e segurança;
- h) utilizar fogo, água, animais vivos e outros elementos como: *sky papers*, balões, confetes, serpentina, bolinhas de sabão, etc., que possam comprometer a estrutura dos espaços cênicos;
- i) utilizar a Unidade Cultural para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização;
- j) explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização;

- k) realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa;
- l) pernoitar no local.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

- a) organizar o acesso a entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
- b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Termo.

Cláusula Quinta - Das Penalidades

Pelo atraso na entrega da unidade cultural, a Autorizado pagará multa de correspondente a **XXX%** do valor de uma diária normal, por dia.

Caso o Compromissário não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Cine-Teatro Pax, estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 5 (cinco) anos, além de sujeitar-se a cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Sexta - Da Legislação

A Compromissária submete-se integralmente as disposições da Resolução CA nº XXX de __/__/____, estabelecida de normas de utilização do Cine-Teatro Pax – UEPG, as que a complementem bem como as demais legislações aplicáveis.

Cláusula Sétima - Do Foro

As partes elegem a foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Compromissário

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
PRO-REITOR DE EXTENSÃO
E ASSUNTOS CULTURAIS**